



FEDERAÇÃO
EQUESTRE
PORTUGUESA

Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dto - 1000-201 LISBOA - PORTUGAL

Tel. (351) 21 847 87 74 / 5 / 6 Fax (351) 21 847 45 82

<http://www.fep.pt> E-mail: rita.moura@fep.pt

CIRCULAR Nº 02 / DRESSAGE / 2024

Lisboa, 26 de Janeiro de 2024

ASSUNTO: Critérios de Seleção para os Jogos Olímpicos – Paris 2024.

Com vista à seleção dos Conjuntos (Atleta/Cavalo) para a melhor representação de Portugal nos Jogos Olímpicos de Paris de 2024, são pela presente definidos os critérios **comulativos**, que os Atletas têm de reunir para serem elegíveis para a Equipa (requisitos FEI e requisitos FEP):

A. Requisitos FEI:

1. Obter os Requisitos Mínimos de Elegibilidade (MER) exigidos pela FEI, entre eles:

- O Atleta tem de ter nacionalidade portuguesa e 16 ou mais anos de idade.
- O Cavalo tem de ter mais de 1,49m de altura e ter nascido antes 31 de Dezembro de 2016 (ou seja, não pode ter menos de 8 anos de idade);
- O registo do Cavalo na FEI, a 15 de Janeiro de 2024, tem de ter a mesma nacionalidade do Atleta (propriedade portuguesa / a competir por Portugal)
- O Conjunto tem de obter, na prova Grande Prémio, dois resultados finais iguais ou superiores a 67% atribuídos por dois juízes L4 bem como na média dos restantes juízes. Estes resultados têm de ser obtidos em duas competições distintas do calendário da FEI identificadas como qualificativas (MER), podendo ser CDI3*/CDI4*/CDI 5*/CDI-W/CDIO. Os dois juízes L4 têm de ser de nacionalidade diferente da do Atleta. Os resultados obtidos na Prova Grande Prémio Consolação ou num Grande Prémio que, por alguma razão, seja julgado apenas por três juízes não contam para este efeito.
- Os resultados referidos no ponto anterior têm de ser obtidos entre 01 de Janeiro de 2023 até 24 de Junho de 2024.

Para mais detalhes consulte o [LINK](#)

B. Requisitos FEP

2. O Conjunto tem de obter em Competições Internacionais (CDI3*/CDI4*/CDI5*/CDI-W/CDIO) realizadas entre o dia 01 de Janeiro de 2024 e 30 de Junho de 2024, pelo menos, 4 resultados na prova Grande Prémio e 2 resultados na prova Grande Prémio Especial, iguais ou superiores a 68,5% (sessenta e oito e meio por cento).
 - Se devido a situação grave, anormal ou imprevisível, devidamente justificada, não for possível obter o número mínimo de resultados, ou quando o número de Conjuntos com o número mínimo de resultados seja insuficiente para constituir a Equipa, o Seleccionador Nacional poderá substituir este requisito por uma avaliação do(s) Conjunto(s).
3. Os resultados referidos nos pontos anteriores, em conjunto com:
 - A condição atlética de saúde e bem-estar do Cavalo
 - A boa condição física e psíquica do Atleta
 - A qualidade, quantidade, a consistência dos resultados acima de 68,5% obtidos em 2023 e 2024;
 - A progressão dos resultados em 2024
 - O comportamento, experiência e disponibilidade do Atleta
 - O comportamento do Cavalo em competições e no transporteirão servir para o Seleccionador Nacional escolher, em consonância com o Regulamento de Selecções e Representações Internacionais da FEP, os Conjuntos que irão representar Portugal;
4. Com o objectivo de proceder a uma melhor e mais rigorosa análise comparativa dos Conjuntos, o Seleccionador Nacional pode determinar competições de participação obrigatória para todos ou para alguns Conjuntos. Estas competições serão preferencialmente realizadas no estrangeiro.
5. Os Atletas que pretendam representar Portugal nos Jogos Olímpicos, bem como os proprietários dos respetivos cavalos, terão de previamente assinar o “Código de Ética e de Conduta Desportiva de Atletas e Proprietários de Cavalos” disponibilizado pela FEP, comprometendo-se ainda a cumprir com os Princípios do Olimpismo, de Anti-doping e do Código de Prevenção de Manipulação de Competições.

Luis Faísca
Vice-Presidente